



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LEI Nº 462/2009

Buritis – RO, 28 de agosto de 2009.

“Dispõe sobre a doação de Área Pública Municipal a SEDAM/RO – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental e dá outra Providencias”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, **ELSON DE SOUZA MONTES** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Artigo 1º - Fica doado ao SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental para construção e instalação da sua sede no município de Buritis-RO, a seguinte área: Área Urbana localizada no Setor 06, com área de 2.225,05 m² (dois mil duzentos e vinte e cinco zero cinco metros quadrados).

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo 1º, será a título precário e condicionado a presente lei, retornando à área cedida à Prefeitura, caso a SEDAM/RO – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, não inicie a construção da sua sede no município de Buritis no prazo de 6 (seis) meses, ou após a construção venha encerrar suas atividades afins, sem prejuízo de indenização por parte da Prefeitura pelas benfeitorias realizadas no terreno doado ao mesmo.

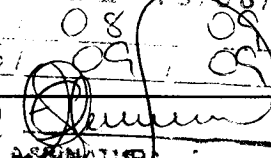
Artigo 3º - Não poderá em hipótese alguma, destinar a área doada com a presente lei para outro fim que não seja para construção e instalações da SEDAM local, devendo obrigatoriamente retornar a área doada a Prefeitura com o descumprimento, sendo vedada à venda, negociação ou alienação, e ainda mudança.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RECEBI
DIA 09 / 09 / 2009
HORA _____

Edwirges Pógere
Assessoria Cerimonial


ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MURA
COMPROVANTE AUTORIZATIVA
Nº 0107 DE 28/08/97
DE 28 / 08 / 09
A 26 / 09 / 09

ASSINATURA